



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 077/26 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026."

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 70.925 de 02 de outubro de 2026, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou suspensas o expediente nos dias úteis.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2026 em seu total expediente.

Art. 2º - O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira - Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 30 de outubro (sexta-feira).

Art. 3º - A medida atinge a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções ou por aqueles que tiverem compromissos agendados previamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

DECRETO Nº 078, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ZACARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação institucional planejada, contínua, transparente e acessível sobre as ações Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da mobilização e do envolvimento dos profissionais da educação, estudantes, famílias, órgãos colegiados comunidade nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e adesão deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação de Política Municipal de Alfabetização de Zacarias

Art. 2º. São objetivos do Plano de Comunicação, orientar as ações informativas, a transparência ativa, a integração entre escolas, comunidade e gestão pública, bem como o uso de canais oficiais de mídia.

I – Ampliar o conhecimento da comunidade escolar e da sociedade sobre a Política Municipal de Alfabetização;

II – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

III – Divulgar ações, projetos, formações, estratégias pedagógicas, resultados e avanços;

IV – Divulgar ações de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal de Zacarias;

V – Assegurar a produção de registros e evidências das ações de comunicação

VI – Valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização.

Art. 3º. As ações de comunicação deverão observar linguagem clara, objetiva, acessível e adequada aos diferentes públicos, resguardando-se proteção de dados pessoais, o direito de imagem e as demais disposições legais aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Art. 4º. A execução do Plano será acompanhada mediante registros, relatórios, listas de presença, fotografias, publicações, peças de divulga links, prints de canais oficiais, comunicados e outros documentos capazes de comprovar as ações realizadas.

Art. 5º. Os Canais de Comunicação serão utilizados, de acordo com o público e a natureza da informação:

- site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e/ou Departamento Municipal de Educação;
- e-mail institucional;
- grupos institucionais de WhatsApp;
- reuniões com equipes gestoras e profissionais;
- formações continuadas;
- reuniões com famílias;
- materiais informativos digitais e impressos;
- murais e espaços de comunicação das unidades escolares;
- eventos, seminários, campanhas e mobilizações promovidos pela Rede Municipal;
- outros canais institucionais disponíveis.

As informações de caráter oficial deverão priorizar os canais institucionais da Administração Municipal.

Art. 6º. O Plano de Comunicação poderá ser revisto e atualizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura sempre que necessário, em razão do monitoramento das ações, das necessidades da Rede Municipal de Ensino e das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. O presente Plano terá vigência durante o exercício de 2026/2027, podendo ser atualizado conforme as necessidades identificadas durante sua implementação.

§1º. A partir dos resultados de seu monitoramento, serão definidas as estratégias de comunicação para os exercícios subsequentes, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização e seu Plano de Trabalho Anual – PTA.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM
Responsável pelo Expediente

Anexo I – Quadro Plano de Comunicação

Ação / informação	Público-alvo	Canal / estratégia	Periodicidade	Responsável	Objetivo	Evidência / comprovação
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ação	Profissionais da educação, famílias e comunidade	Site e canais oficiais, redes institucionais, reuniões e informativos	No início da vigência e sempre que houver atualização	DME / equipe técnico-pedagógica / articulador municipal	Dar conhecimento às diretrizes, aos objetivos, às metas e às ações da política	Publicação oficial, links, capturas de tela, informativos, atas e registros fotográficos
Orientações sobre a implementação da política	Equipes gestoras e professores	Reuniões, e-mail e WhatsApp institucional	Contínua	DME / equipe pedagógica	Comunicar e orientar todas as equipes	Registros e atas
Comunicação das ações e dos projetos de alfabetização	Comunidade escolar e sociedade	Redes sociais institucionais, site, informativos, imprensa e murais	Contínua, conforme o cronograma das ações	DME / unidades escolares / articulador municipal	Dar visibilidade às ações desenvolvidas e ampliar o engajamento	Publicações, matérias, links, fotos, informativos e registros
Mobilização das famílias para o acompanhamento da aprendizagem	Pais e responsáveis	Reuniões, comunicados, grupos institucionais e orientações impressas	Ao longo do ano	Gestão escolar / equipe pedagógica	Fortalecer a participação familiar no processo de alfabetização	Atas, listas de presença, comunicados, fotos e capturas de tela
Mobilização para as formações continuadas	Professores, gestores e especialistas	Convocações, ofícios, canais institucionais e reuniões	Conforme o cronograma de formação	DME / equipe técnico-pedagógica / articulador municipal	Assegurar informação e participação nas formações	Convocações, listas de presença, programação, fotos e relatórios
Socialização dos resultados das avaliações e do monitoramento	Gestores, especialistas e professores	Reuniões técnicas, relatórios, apresentações e painéis	Após cada ciclo avaliativo ou período de monitoramento	DME / gestores escolares	Subsidiar decisões e fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados	Relatórios, atas, apresentações, planilhas e registros
Comunicação sobre a inclusão	Profissionais da educação	Dados e informes	Ao longo do ano	DME / gestores escolares	Divulgar ações e orientações relativas à inclusão	Relatórios das ações
Acompanhamento do Pro-LEEI	Profissionais da Educação Infantil, gestores e coordenadores	Reuniões e informativos	Ao longo do ano	Articuladores / DME / gestores / coordenadores	Articular, acompanhar e divulgar as formações, orientações, materiais e registros do programa junto à Educação Infantil	Convites, listas, relatórios, materiais, fotos e prints
Educação do Campo, das Águas e das Florestas	Professores, gestores e coordenadores	Reuniões e informativos	Ao longo do ano	Equipe	Articular o fluxo de comunicação com as crianças do campo	Relatórios das ações
Comunicação sobre a Educação Especial	Professores, gestores, coordenadores e responsáveis pelas áreas	Reuniões e informativos	Ao longo do ano	Equipe	Orientar a comunicação inclusiva e a acessibilidade das informações	Relatórios das ações
Comunicação sobre intervenção pedagógica e	Equipes escolares e famílias dos estudantes envolvidos	Reuniões, orientações, comunicados e acompanhamento individual	Conforme a identificação das necessidades	DME / unidades escolares / articulador municipal	Dar transparência às estratégias de apoio e favorecer a corresponsabilização	Planos, registros de intervenção, atas, comunicados e relatórios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Ação / informação	Público-alvo	Canal / estratégia	Periodicidade	Responsável	Objetivo	Evidência / comprovação
recomposição das aprendizagens						
Divulgação de avanços e boas práticas	Comunidade escolar e sociedade	Site, redes institucionais, eventos, informativos e imprensa	Ao longo do ano, conforme os resultados	DME / unidades escolares	Valorizar avanços, disseminar boas práticas e fortalecer a mobilização	Publicações, matérias, fotos, vídeos, certificados e relatórios
Comunicação e mobilização do Comitê	Membros do Comitê e segmentos representados	Convocações, reuniões, atas e canais institucionais	Conforme o calendário de reuniões	Coordenação do Comitê / DME	Garantir acompanhamento, análise, proposição e articulação	Convocações, atas, listas de presença e relatórios
Orientações específicas para a Educação Inclusiva e a Educação do Campo	Profissionais, estudantes, famílias e públicos envolvidos	Reuniões, materiais orientadores e canais institucionais	Conforme a necessidade e o planejamento	DME / responsáveis pelas áreas	Garantir comunicação contextualizada, inclusiva e adequada às especificidades	Orientações, atas, materiais, fotos e relatórios
Prestação de informações sobre as metas e a execução do Plano de Ação	Comitê, gestores, profissionais e comunidade	Relatórios, reuniões, apresentações e canais oficiais	Semestral	DME / coordenação da Política de Alfabetização	Dar transparência à execução, às metas e aos resultados da política	Relatório técnico, atas, apresentações, publicações e registros
Divulgação de avanços e conquistas da rede	Profissionais, estudantes, famílias e públicos envolvidos	Site e redes sociais oficiais	Sempre que pertinente	DME / comunicação	Garantir a Comunicação	Relatórios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 7 de 9

DECRETO Nº 079, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÉ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DO COMPROMISSO COM A CRIANÇA ALFABETIZADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal do Educação do Município de Zacarias.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Zacarias ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de alinhamento das ações municipais à Política de Alfabetização.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Zacarias, instância responsável pela gestão, articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da política de alfabetização no território municipal.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a governança da política municipal de alfabetização, promover a articulação entre as áreas responsáveis e assegurar a implementação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de qualidade para todas as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - Participação da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Propor estratégias para assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e ações de recomposição das aprendizagens em leitura e escrita para aqueles que ainda apresentem dificuldades nos anos seguintes;

III - Acompanhar desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e das experiências de leitura e escrita na Educação Infantil;

IV - Auxiliar no fortalecimento da literacia, da leitura, da escrita e da numeracia nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - Propor estratégias para o fortalecimento da participação das famílias no desenvolvimento da leitura, da escrita e das práticas de literacia;

VI - Acompanhar as ações destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e àqueles que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem;

VII - Acompanhar a implementação de estratégias específicas para a Educação do Campo e para os estudantes público-alvo da Educação Especial;

VIII - Propor ações de integração entre a Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IX - Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas com planejamento de ações e intervenções pedagógicas.

X - Incentivar o desenvolvimento, a sistematização e a divulgação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas;

XI - Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento e os resultados das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Capítulo II - Da Composição

Art. 4º. - O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento Municipal de Educação:

Marco Aurelio Miranda

II - Diretor do Ensino Fundamental:

Leila Adriana de Souza

III - Diretor(a) da Educação Infantil:

Daiane de Carvalho Alves de Carvalho

IV - Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/Renalfa:

Heloisa Casemiro Trindade Ferreira

V - Articuladora Municipal da Educação Infantil

Sandra de Paula Brito

VI - Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º anos

Fernanda de Fatima Pampolin

VII - 3º ao 5º ano / recomposição das aprendizagens

Rodrigo da Costa Oliveira

VIII - Conselho Municipal de Educação

Eduardo Dias Patti

IX - Famílias / Comunidade Escolar

Aliete dos Santos Borges

X - 1 (um) representante de pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino:

Ana Paula Rodrigues

§1º A participação das profissionais vinculadas à Educação Infantil terá como finalidade promover a articulação entre as etapas, o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização e a adequada transição das crianças para o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades pedagógicas da Educação Infantil.

§2º A Psicopedagoga participará da análise dos resultados de aprendizagem e da proposição de estratégias pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens em leitura e escrita.

Art. 5º. - O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos, servidores ou representantes de outros órgãos e instituições para participar das reuniões e contribuir com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 8 de 9

matérias específicas.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre.

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, sempre que convocado

§1º. O calendário anual das reuniões ordinárias será definido pelo Comitê em sua primeira reunião de cada exercício.

Art. 7º. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da composição do Comitê:

I - A aprovação do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, incluído o respectivo Plano de Comunicação;

II - A aprovação das propostas de reprogramação que impliquem alteração substancial das ações, das metas ou dos resultados esperados ou das estratégias do Plano de Trabalho Anual ou do respectivo Plano de Comunicação.

§1º. O Plano de Trabalho Anual e o respectivo Plano de Comunicação somente serão encaminhados para homologação após sua aprovação pelo Comitê.

§ 2º As propostas de reprogramação substancial somente produzirão efeitos após sua aprovação pelo Comitê e formalização em ato pelo Departamento Municipal de Educação

§ 3º. A ata que registrar a aprovação do Plano de Trabalho Anual e do respectivo Plano de Comunicação deverá estar aprovada e assinada todos.

Art. 8º. A primeira reunião do Comitê será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 9º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10º. Os documentos produzidos pelo Comitê deverão permanecer organizados e arquivados no Departamento Municipal de Educação, para fins de acompanhamento monitoramento e comprovação das ações realizadas.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 080, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR**

**DESIGNADO PARA
RESPONDER PELA FUNÇÃO DE
TESOUREIRO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ZACARIAS - IPREMZAC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24-B da Lei Municipal nº 576, de 18 de agosto de 2006, acrescido pela Lei Municipal nº 1.853, de 7 de dezembro de 2023, segundo o qual servidor público municipal ativo ou inativo poderá ser designado para responder pela função de Tesoureiro do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC;

CONSIDERANDO que o art. 24-B da Lei Municipal nº 576/2006 não estabelece mandato ou prazo determinado para o exercício da função de Tesoureiro, caracterizando-se seu exercício pela designação do servidor para responder pela respectiva função;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC, registrada na Ata da reunião realizada no mês de setembro acerca da substituição do servidor responsável pela Tesouraria da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade das atividades administrativas, financeiras e operacionais do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **Valdirene Souza Alves**, da função de **Tesoureira do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC**, para a qual havia sido anteriormente designada pelo Decreto Municipal nº 003/26, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica designado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Henrique Wedekin**, **matrícula nº 300258, PORTADOR DO CPF: 337.176.108-80**, para responder pela função de **Tesoureiro(a) do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC**, nos termos do art. 24-B da Lei Municipal nº 576, de 18 de agosto de 2006, acrescido pela Lei Municipal nº 1.853, de 7 de dezembro de 2023.

§ 1º A designação prevista no caput não se submete a mandato ou prazo determinado.

§ 2º O exercício da função de Tesoureiro permanecerá condicionado à manutenção da respectiva designação e ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º O servidor designado fará jus, durante o efetivo exercício da função, ao pró-labore previsto no art. 24-B da Lei Municipal nº 576/2006, observados o valor, os requisitos e as condições estabelecidos naquele dispositivo.

Parágrafo único. O pagamento do pró-labore somente será devido no período de efetivo exercício das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1449

Página 9 de 9

atribuições de Tesoureiro e desde que comprovado o atendimento aos requisitos legais exigidos para o exercício da função.

Art. 4º Fica revogada, exclusivamente, a designação anteriormente realizada para a função de Tesoureiro do IPREMZAC, constante do **Decreto Municipal nº 003/2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele ato que não sejam incompatíveis com o presente Decreto.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, eventual referência, no Decreto Municipal nº 003/2026, a prazo de mandato relativamente à função de Tesoureiro não produz efeitos quanto a essa função, diante da inexistência de previsão de mandato no art. 24-B da Lei Municipal nº 576/2006.

Art. 5º O Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC adotará as providências administrativas necessárias à atualização dos registros, cadastros, autorizações e demais procedimentos decorrentes da substituição prevista neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

CONTRATO Nº 062/2024

ORDEM PROCESSUAL Nº 063/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

ADITIVO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERLIGAÇÃO DAS REDES DE COMPUTADORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS POR FIBRA ÓPTICA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DAS EMPRESAS OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CONTRATADA: OQUEI TELECOM LTDA, CNPJ 05.912.502/0001-02.

ALTERA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO RECEBERÁ ACRÉSCIMO DE

SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA TELEFONIA, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE **R\$958,80 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, A SEREM PAGOS EM 12 PARCELAS MENSIS FIXAS DE R\$79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONTIDAS NO TERMO DE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ZACARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEREM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 55b2-93ae-7755-0c81-70



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 1449, ano IX, veiculado em 07 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF ***621898**) em 07/10/2026 às 11:22:36 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/55b2-93ae-7755-0c81-70>